

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 048/2019/MA**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **11/03/2019 a 18/03/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender a demanda mensal das unidades de saúde do Estado do Maranhão**, sob a gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **11/03/2019 a 18/03/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.1** Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

- 7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse constantes no Anexo I.**
- 8. As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.**
- 9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).**
- 10. A entrega dos produtos será realizada no:**
- \* **Hospital Nina Rodrigues**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65037-010, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefones: (98) 3621-2784/(98) 3621-3244.
  - \* **Hospital Lago dos Rodrigues**, Localizado na Av. Francisco Tome Silva, S/N Centro, Lago dos Rodrigues – MA/CEP: 65712-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefones: (98) 99363-21365
  - \* **Hospital José Murad**, Localizado na R. Prof. Antônio Lopes, Viana – MA / CEP: 65215-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefones: (98) 87303359
- 11. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.**
- 12 O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:**
- 12.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;
  - 12.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.
- 13. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:**
- a)** Advertência;
  - b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.
- 14. A contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO**



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

**15.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**16.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Certidão de Regularidade Técnica;
- g. Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**17.** A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail:

[compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o certificado de análise do produto.

**18.** A análise do produto atualizado de acordo com órgão competente, deve ser enviado juntamente com a proposta.

**19.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**20.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**21.** O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

**21.1** A coluna “**Preço de Referência**” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

**21.2** Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

**22.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

- 23.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço **por item**.
- 24.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
- 25.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 26.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
- 27.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
- 28.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
- 29.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
- 30.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
- 31.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
- 32.** No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado de Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
- 33.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.



# **INVISA**

## **Instituto Vida e Saúde**

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 11 de março de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. Definição e quantidade:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE PADRONIZAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	PREÇO REFERENCIAL	MARÇO		
						LAGO	VIANA	HNR
<b>EPIS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>								
						<b>QUANT</b>	<b>QUANT</b>	<b>QUANT</b>
001	2940	MÁSCARA FFP-2	PROTEÇÃO FACIAL	UNIDADE	R\$ 2,50	70	100	300
002	2941	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 34	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	1	2	3
003	2942	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 35	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	2	2	4
004	2943	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 36	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	3	6	4
005	2944	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 37	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	4	7	3
006	2945	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 39	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	1	2	4
007	2946	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 40	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	3	4	3
008	2947	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 42	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	2	2	4
009	4047	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 44	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	0	3	3
010	3342	CANELEIRA DE VAQUETA P/ ROÇADOR	USADA P/ PROTEÇÃO DAS PERNAS DO ROÇADOR	PAR	R\$ 28,50	0	0	2
011	3615	BRAÇADEIRA DE VAQUETA P/ ROÇADOR	USADA P/ PROTEÇÃO DOS BRAÇOS DO ROÇADOR	PAR	R\$ 22,45	0	0	2
<b>TOTAL</b>						<b>86</b>	<b>128</b>	<b>332</b>

